

Lei nº 158 -

Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, a partir do dia 1º de janeiro de 1969, passarão a ser os seguintes:

Secretário da Prefeitura - - - - -	Ver R\$ 1.200,00 anuais
Coletor Municipal - - - - -	Ver R\$ 1.680,00 "
Fiscal Geral - - - - -	Ver R\$ 960,00 "
Encarregado do Serviço de Estradas -	Ver R\$ 960,00 "
Fiscal de Obras - - - - -	Ver R\$ 960,00 "
Encarregado da Abima Elétrica - - -	Ver R\$ 960,00 "
Encarregado dos Serviços de Água - -	Ver R\$ 360,00 "
Encarregado do Serviço de Água e de	
Electricidade em São José do Jacaré -	Ver R\$ 240,00 "
Porteiro - - - - -	Ver R\$ 300,00 "
Jardineiro - - - - -	Ver R\$ 360,00 "
Professoras do Ensino Primário Rural -	Ver R\$ 480,00 "

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 31 de outubro de 1968.

(Ass) José Rodrigues Rocha Sobrinho
José Rodrigues Rocha Sobrinho Prefeito Municipal.